



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PROCESSO Nº 42/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SERITINGA - MG**, realizará procedimento de licitação nº42/2017, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços**, tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 09:30 **horas do dia 02/10/2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Seritinga, situada na Praça Sete de Setembro, nº 345, centro, nesta cidade, tel.: (35) 3322-1129, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 36/2016 de 13 de outubro de 2016.

**1. OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual fornecimento de prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal, conforme descrito e especificado no Termo de Referência- Anexo I a este instrumento convocatório.

**2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - As condições e os serviços a serem realizados estão relacionados no **Termo de Referência – Anexo I**, parte integrante e inseparável deste edital.

**3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência do registro de preço será de 12(doze) meses, contados da data de assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO-IX** do edital.

3.2 – O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, deste que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo



primeiro do art. 57 da lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

#### **4. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

4.1 - O preço total estimado pela Administração para aquisição dos serviços, objeto deste pregão é de R\$ 764.927,50 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme os valores constantes na Planilha Orçamentária do **Termo de Referência – Anexo I**.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta dos orçamentos do exercício de 2017, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias existentes nos Programas de Trabalho:

##### **SETOR DA EDUCAÇÃO**

3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0003.2.0026 - Fonte 00.01.01 - Manut. do Transp. Escolar Ens. Fund. - Valor estimado de R\$ 187.169,69.

3.3.90.39.00.2.03.04.12.122.0003.2.0035 - Fonte 00.01.01 - Desenv. Ativ. Adm. da Sec. Educação - Valor estimado de R\$ 48.251,88.

3.3.90.39.00.2.03.05.12.364.0005.2.0039 - Fonte 00.01.00 - Apoio ao Ensino Superior - Valor estimado de R\$ 58.721,24.

##### **SETOR DA SAÚDE**

3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0006.2.0069 - Fonte 00.01.02 - Desenv. Atenção Básica de Saúde - Valor estimado de R\$ 120.461,38

3.3.90.39.00.2.11.06.10.122.0006.2.0076 - Fonte 00.01.02 - Desenv. das Ativ. Adm. Saúde - Valor estimado de R\$ 47.259,57.

##### **SETOR DA ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0011 - Fonte 00.01.00 - Desenv. Das Ativ. do Gab. e Secretária - Valor estimado de R\$ 36.847,51.

##### **SETOR DE OBRAS**

3.3.90.39.00.2.07.00.26.782.0016.2.0058 - Fonte 00.01.00 - Desenv. Serviços Viários - Valor estimado de R\$ 182.652,85.

##### **SETOR AGROPECUÁRIO**



3.3.90.39.00.2.09.00.20.606.0012.2.0061 - Fonte 00.01.00 - Prom. de Desenv. Agropecuário - Valor estimado de R\$ 54.114,6.

### **CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR**

3.3.90.39.00.2.02.00.04.181.0002.2.0018 - Fonte 00.01.00 - Convênios Para a Segurança Pública - Valor estimado de R\$ 29.448,78.

5.2 - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **6. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

6.1 - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de dedução dos preços praticados no mercado.

6.2 - Comprovada a redução e/ou acréscimo dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para após negociação redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO – IX.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1-Poderão participar desta licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.1.1 – No caso de não comparecimento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar as demais empresas do ramo, visando a economicidade e celeridade.

**7.1.2 – O item 19, referente aos Veículos pesados (Serviços mecânicos), será de livre concorrência não sendo exclusivo para as MEs e EPPs, tendo em vista que seu valor estimado é de R\$ 124.831,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e trinta e um reais), o que ultrapassa os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) limite legal para exclusividade as empresas nessa condição.**



7.2 – Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

**7.3 – Não poderão participar da presente licitação as empresas:**

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera;
- b) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Seritinga/MG.

7.4- E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8.666/93.

7.5 – A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7.6 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**7.7 – Exclusividade às MEs e EPPs**

**7.7.1. O presente processo é destinado com exclusividade às MEs e EPPs, por força dos dizeres do art. 48 da LC 123, entretanto, como citado na cláusula 7.1.1, visando garantir o princípio da Economicidade e da Celeridade nas compras públicas, a concorrência será ampla caso não compareçam licitantes nas condições de ME ou EPP.**

**8. ENTREGA DOS ENVELOPES**

8.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

8.2- Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

**I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:**

**ENVELOPE “1”**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017**



**II - envelope contendo os documentos relativos à Documentação:**

**ENVELOPE “2”**  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017**

**III - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE SERITINGA**  
**Praça Sete de Setembro, nº 345 – Centro**  
**Seritinga – MG**

8.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

8.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.6 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

8.7.- O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

8.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**8.9. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).**



**8.10. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)**

**8.10.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.**

## **9. CREDENCIAMENTO**

9.1. - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

9.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

9.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**Anexo VII**).

9.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

9.5 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

9.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



9.7- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**9.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

**10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.1.1- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**11. PROPOSTAS COMERCIAIS**

11.1.-As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

11.1.1.-Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

11.1.2. - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

11.2.- As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o



primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

11.3. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.4.- Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55.

11.5. - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

11.6.- A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO IV.

11.7.- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

## **12. HABILITAÇÃO**

12.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

12.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





12.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

12.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto

Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

12.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

12.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

12.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.3. Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

12.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

**12.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:**

12.4.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI**.

12.4.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

**12.5. Comprovação através de Contrato de empresa que faz a coleta para destinação final dos resíduos provenientes das manutenções dos veículos (ex. óleo, estopa, graxa, etc).**



12.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **13. SESSÃO DO PREGÃO**

13.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.

13.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

### **14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

14.1. - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

14.2. - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

14.3. - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

### **15. LANCES VERBAIS**

15.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores



distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

15.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

15.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

15.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

15.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

## **16. JULGAMENTO**

16.1. - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

16.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2.1.1. – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

16.2.1.2. – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

16.2.1.3. – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



16.2.2. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

16.3. - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

16.4. - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

16.5. - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

16.6. - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

16.7. - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

16.8. - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

16.8.1. - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.8.2. - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

16.8.3. - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

16.8.4. - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



16.9. – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

16.10. – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

16.11. – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

16.12. - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.13. - A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

16.14. - Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar por Item, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

16.15. - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

16.16. - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

16.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

16.18. - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.



16.19. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## **17. RECURSOS**

17.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

17.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

17.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

17.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

## **18. DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.



18.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de



comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

## **20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

20.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. ° 8.666/93.

20.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3 – **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE SERITINGA - MG.**

## **21. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

21.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.





21.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

21.3. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o

objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21.5. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

21.6. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

21.7. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

21.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **22-PAGAMENTO**

22.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência.

22.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência.

## **23- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

**23.2** - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.



**23.3** - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

**23.4** - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

23.5. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.6. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

23.7. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Seritinga - MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **24- DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

24.3. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.4. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

24.5. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.



24.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.12. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no prâmbulo deste edital.

24.13. O presente edital e seus anexos poderão ser retirados diretamente do site [www.seritinga.mg.gov.br](http://www.seritinga.mg.gov.br) – Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

## **25 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL**

Anexo I – Descrição do Objeto / Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VII – Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo VIII – Concordância com os termos do Edital;

Anexo IX – Minuta do Contrato

Seritinga/MG, 31 de agosto de 2017.

Selmar Fernando Maia Couto  
PREGOEIRO



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETO.**

1.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva, dos veículos e máquinas da frota municipal, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

#### **2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

2.1 - A contratação se justifica pela necessidade destes serviços para manter os veículos da frota Municipal de Seritinga em perfeito estado de conservação e funcionamento, visando a segurança dos motoristas e passageiros, inclusive para manter ativo os serviços de transporte e do Depto. de Obras do Município, evitando prejuízos e danos ao município.

#### **3 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

3.1 - Conforme exigência legal foi elaborada Planilha Orçamentária, tendo sido utilizada a “média aritmética” dos valores apresentados por 3 (três) empresas, conforme pesquisa de preço em anexo.

<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Produto</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vlr Media</b>	<b>Total</b>
		<b>I - VEICULOS LEVES</b>			
1	Hora	Serviços mecânicos	500	R\$ 125,00	R\$ 62.500,00
2	Hora	Serviços de borracharia	230	R\$ 63,33	R\$ 14.565,90
3	Hora	Troca (óleo e hidráulica)	90	R\$ 76,67	R\$ 6.900,30
4	Hora	Tapeçaria, vidraçaria e funilaria	150	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
5	Hora	Serviços na parte elétrica em geral	110	R\$ 118,33	R\$ 13.016,30
6	Hora	Serviços em rodas, direção e suspensão	180	R\$ 131,67	R\$ 23.700,60
7	Serviço	Serviços de solda elétrica	90	R\$ 166,67	R\$ 15.000,30
8	Serviço	Serviços de solda c/maçarico	80	R\$ 171,67	R\$ 13.733,60
9	Hora	Serviços de Torno	80	R\$ 183,33	R\$ 14.666,40
10	Serviço	Limpeza de bicos	30	R\$ 137,67	R\$ 4.130,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



11	serviço	Rastreamento computadorizado	30	R\$ 121,67	R\$ 3.650,10
12	Hora	Reparação de bomba injetora eletrônica	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
13	Hora	Retífica de motores	50	R\$ 201,67	R\$ 10.083,50
14	serviço	Alinhamento	30	R\$ 76,67	R\$ 2.300,10
15	serviço	Balanciamento	100	R\$ 41,67	R\$ 4.167,00
16	Hora	Serviços de Fresa	140	R\$ 181,67	R\$ 25.433,80
17	Serviço	Lavagem automotiva geral	250	R\$ 110,00	R\$ 27.500,00
18	Serviço	Lavagem automotiva simples	600	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
					R\$ 312.098,00
	<b>II – veículos pesados</b>				
<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Produto</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vlr Media</b>	<b>Total</b>
19	Hora	Serviços mecânicos	700	R\$ 178,33	R\$ 124.831,00
20	Hora	Serviços de borracharia	200	R\$ 88,33	R\$ 17.666,00
21	Hora	Troca (óleo e hidráulica)	130	R\$ 91,67	R\$ 11.917,10
22	Hora	Tapeçaria, vidraçaria e funilaria	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
23	Hora	Serviços na parte elétrica em geral	100	R\$ 153,33	R\$ 15.333,00
24	Hora	Serviços em rodas, direção e suspensão	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
25	Serviço	Serviços de solda elétrica	90	R\$ 178,33	R\$ 16.049,70
26	Serviço	Serviços de solda c/maçarico	90	R\$ 181,67	R\$ 16.350,30
27	Hora	Serviços de Torno	100	R\$ 196,67	R\$ 19.667,00
28	Hora	Serviços de Fresa	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
29	Serviço	Rastreamento computadorizado	30	R\$ 226,67	R\$ 6.800,10
30	Hora	Reparação de bomba injetora eletrônica	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
31	Hora	Retífica de motores	50	R\$ 231,67	R\$ 11.583,50
32	serviço	Alinhamento	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
33	serviço	Balanciamento	80	R\$ 68,33	R\$ 5.466,40
34	serviço	Limpeza de bicos	30	R\$ 183,33	R\$ 5.499,90
35	serviço	Lavagem automotiva geral	200	R\$ 265,00	R\$ 53.000,00
36	Serviço	Lavagem automotiva simples	350	R\$ 183,33	R\$ 64.165,50
					R\$ 452.829,50

#### **4 – DO VALOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



4.1 - O valor total estimado pela administração para a prestação dos serviços do objeto deste Termo é de R\$ 764.927,50 (setecentos e sessenta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

4.2 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas, decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2017, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias nº:

### **SETOR DA EDUCAÇÃO**

3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0003.2.0026 - Fonte 00.01.01 - Manut. do Transp. Escolar Ens. Fund. - Valor estimado de R\$ 187.169,69.

3.3.90.39.00.2.03.04.12.122.0003.2.0035 - Fonte 00.01.01 - Desenv. Ativ. Adm. da Sec. Educação - Valor estimado de R\$ 48.251,88.

3.3.90.39.00.2.03.05.12.364.0005.2.0039 - Fonte 00.01.00 - Apoio ao Ensino Superior - Valor estimado de R\$ 58.721,24.

### **SETOR DA SAÚDE**

3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0006.2.0069 - Fonte 00.01.02 - Desenv. Atenção Básica de Saúde - Valor estimado de R\$ .120.461,38

3.3.90.39.00.2.11.06.10.122.0006.2.0076 - Fonte 00.01.02 - Desenv. das Ativ. Adm. Saúde - Valor estimado de R\$ 47.259,57.

### **SETOR DA ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0011 - Fonte 00.01.00 - Desenv. Das Ativ. do Gab. e Secretária - Valor estimado de R\$ 36.847,51.

### **SETOR DE OBRAS**

3.3.90.39.00.2.07.00.26.782.0016.2.0058 - Fonte 00.01.00 - Desenv. Serviços Viários - Valor estimado de R\$ 182.652,85.



## **SETOR AGROPECUÁRIO**

3.3.90.39.00.2.09.00.20.606.0012.2.0061 - Fonte 00.01.00 - Prom. de Desenv. Agropecuário - Valor estimado de R\$ 54.114,6.

## **CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR**

3.3.90.39.00.2.02.00.04.181.0002.2.0018 - Fonte 00.01.00 - Convênios Para a Segurança Pública - Valor estimado de R\$ 29.448,78.

## **4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 - O critério de julgamento definido no edital é **menor valor por item** para integralidade do objeto.

## **5 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.**

5.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

5.1.1 - Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, **incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.**

5.1.2 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo Departamento de Transporte deste Município, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como para reparar avarias.

## **6 - JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DO RAIOS DE 70 KM**

6.1 - A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.





## **7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS**

7.1 - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

### **7.2 - Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio de 70 km da sede da Prefeitura e, ainda:**

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 2 (dois) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
- c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

## **8 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 - Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências do Galpão Municipal, em casos excepcionais.

8.2 - A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e exceto para os serviços de borracharia que deverão ser executados assim que os veículos derem entrada nas dependências da Contratada.

### **8.4 - DA LAVAGEM**

8.4.1 – A contratada deverá executar os serviços de lavagem da seguinte forma:

A) Para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Educação, em casos excepcionais deverá ser dado prioridade, devendo os serviços ser executados imediatamente após dar entrada na sede da contratada.



B) A lavagem dos veículos será agendada com antecedência de até 48 horas, devendo os serviços ser executados no mesmo dia da entrada do veículo na sede da contratada.

C) **Lavagem simples:** Lavagem Simples/Rápida: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento.

D) **Lavagem completa:** Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.

## **9 - DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS**

9.1 - A empresa contratada deverá comunicar o departamento de transporte, sempre que houver necessidade de trocar determinadas peças.

9.2 - O Município de Seritinga, por meio do Departamento de Transporte encaminhará as peças necessárias para eventuais trocas. Podendo também autorizar a empresa que vencer a licitação de Peças entregar diretamente as peças a contratada.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

10.2 - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

10.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos,

Praça 7 de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

Telefone/fax: (35) 3322-1129

[www.seritinga.mg.gov.br](http://www.seritinga.mg.gov.br)



obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

10.4 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados,

representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

10.5 - Arcar com todos os prejuízos, resultantes de ações judiciais, a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícios.

10.6 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

10.7 - Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

10.8 - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

10.9 - Refazer em, no máximo, 48 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

10.10 - Executar quaisquer serviços não relacionados neste contrato considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

10.11 - Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

10.12 - O transporte dos veículos para a oficina e o posterior retorno é de responsabilidade do Contratante.

10.13 - Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

10.14 - Entregar no Galpão da Prefeitura as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

## **11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



11.1 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

11.2 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

11.3 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

Seritinga, 28 de agosto de 2017.

Leandro pinheiro da costa  
Secretario de Transporte



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2017**

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva, dos veículos e máquinas da frota municipal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

VEÍCULOS LEVES					
Item	Unid	Produto	Quant.	Vlr. Unit.	Total
1	Hora	Serviços mecânicos	500		
2	Hora	Serviços de borracharia	230		
3	Hora	Troca (óleo e hidráulica)	90		
4	Hora	Tapeçaria, vidraçaria e funilaria	150		
5	Hora	Serviços na parte elétrica em geral	110		
6	Hora	Serviços em rodas, direção e suspensão	180		
7	Serviço	Serviços de solda elétrica	90		
8	Serviço	Serviços de solda c/maçarico	80		
9	Hora	Serviços de Torno	80		
10	Serviço	Limpeza de bicos	30		
11	serviço	Rastreamento computadorizado	30		
12	Hora	Reparação de bomba injetora eletrônica	50		
13	Hora	Retifica de motores	50		
14	serviço	Alinhamento	30		
15	serviço	Balanceamento	100		
16	Hora	Serviços de Fresa	140		
17	Serviço	Lavagem automotiva geral	250		
18	Serviço	Lavagem automotiva simples	600		
				<b>TOTAL</b>	
VEÍCULOS PESADOS					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Item	Unid	Produto	Quant.	Vlr. Unit.	Total
19	Hora	Serviços mecânicos	700		
20	Hora	Serviços de borracharia	200		
21	Hora	Troca (óleo e hidráulica)	130		
22	Hora	Tapeçaria, vidraçaria e funilaria	100		
23	Hora	Serviços na parte elétrica em geral	100		
24	Hora	Serviços em rodas, direção e suspensão	200		
25	Serviço	Serviços de solda elétrica	90		
26	Serviço	Serviços de solda c/maçarico	90		
27	Hora	Serviços de Torno	100		
28	Hora	Serviços de Fresa	100		
29	Serviço	Rastreamento computadorizado	30		
30	Hora	Reparação de bomba injetora eletrônica	50		
31	Hora	Retifica de motores	50		
32	serviço	Alinhamento	40		
33	serviço	Balanceamento	80		
34	serviço	Limpeza de bicos	30		
35	serviço	Lavagem automotiva geral	200		
36	Serviço	Lavagem automotiva simples	350		
				<b>TOTAL</b>	

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Obs.: No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local da prestação dos serviços.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.**

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir *sobrepreço ou superfaturamento*, essa empresa será responsabilizada, ainda que

Praça 7 de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

Telefone/fax: (35) 3322-1129

www.seritinga.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. **Acórdão 2262/2015-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato referente ao Processo Licitatório 42/2017.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante



**ANEXO III**

**PROCESSO Nº. 42/2017**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
(  )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.**





**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial  
nº 24/2017, **DECLARA** expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos  
estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,  
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA DOS  
ENVELOPES.**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na  
(endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei,  
que é \_\_\_\_\_(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-  
EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do  
art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de  
que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato  
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA DOS ENVELOPES.**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º  
24/2017, **DECLARA** expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que  
determina o subitem 8.1.1 do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO  
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.**



## **ANEXO VII**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2017

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .....,  
portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº  
....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura  
Municipal de Seritinga, na modalidade Pregão Presencial, na condição de  
**REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se  
em nome da empresa ....., CNPJ nº  
....., bem como formular propostas, dar lances verbais  
e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar  
contratos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

Assinatura do Dirigente da Empresa

#### **QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO  
EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial  
nº 24/2017, **DECLARA** expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao  
que determina o subitem 8.9 do referido Edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,  
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_\_**  
**PREGÃO Nº 24/2017.**  
**PROCESSO Nº 42/2017.**

VALIDADE: 12 meses

Aos \_\_\_( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Sete de Setembro, nº345, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Mansur Moreira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017** por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº42/2017 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>

**01 - DO OBJETO:**



**Os objetos das prestações de serviços são os constantes do Termo de Referência – Anexo I desta ata, em que são discriminadas todas as informações necessárias a devida execução dos mesmos.**

## **02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A Presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**II** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestação de serviços do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## **04 - DO PREÇO**

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 24/2017.

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 24/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 24/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I** - Em cada fornecimento, o prazo de entrega da prestação de serviços será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.



**II** - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

**III** - O local da entrega para cada prestação de serviço, será o constante da Ordem de Fornecimento.

## **06 - DO PAGAMENTO**

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**II** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, será solicitado ao





prestador de serviços a retificação do mesmo, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**VIII** - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

## **08 - DAS PENALIDADES**

**I** - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

**II** - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

**III** - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.



**IV** - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 24/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**II** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

### **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

## **13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata, o edital do Processo Licitatório nº42/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Aiuruoca - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



SERITINGA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: